



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 85/2025

PREÂMBULO

O Município de Salete, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede à Rua do Santuário, Centro, Salete, CEP 89.196-000, Estado de Santa Catarina, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – **CTB**, no **Decreto Federal n.º 21.981/1932** e nas demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, recebendo o número de série **n.º 85/2025**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS**, de propriedade do Município, discriminados em lotes descritos no **Anexo I** deste Edital, conforme as fases abaixo listadas, nos termos a seguir:

LEILÃO ELETRÔNICO: n.º 85/2025

OBJETO: Alienação de veículos e bens inservíveis/desnecessários.

TIPO: Maior Lance por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LEI AUTORIZATIVA: Lei N° 2.123, de 27 de agosto de 2025 e Lei N° 2.131, de 08 de outubro de 2025

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, MARCOS ANTONIO TULIO, devidamente matriculado na JUCESC, sob o **n.º AARC/488**, contratado através do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 74/2025.

Com endereço eletrônico:

E-mail: contato@tuliroleiloes.com.br

Telefones/WhatsApp: (41) 98492-8213 – 41 99590-1080

Endereço: Rua Gonçalves Dias 1618, loja01, centro, Campo Largo-PR

O atendimento será feito no horário das **09h às 11h30** e das **13h30 às 16h**.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do sítio eletrônico do leiloeiro oficial www.tuliroleiloes.com.br, e/ou pelo e-mail, contato@tuliroleiloes.com.br, no horário compreendido entre às 09:00h e às 16:00h nos dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, na impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados, subsidiariamente disponibiliza-se o e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:

Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo sítio eletrônico do leiloeiro oficial, www.tulioleiloes.com.br, e/ou pelo e-mail, contato@tulioleiloes.com.br, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis, observando as regras dispostas no item 12 deste Edital.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

ANEXOS:

Anexo I – Relação de Lotes

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do leiloeiro, www.tulioleiloes.com.br, bem como no site da: <https://salete.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DA DATA, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

- 1.1. O procedimento do Leilão, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE, COM MODO DE DISPUTA ABERTO**, será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, MARCOS ANTONIO TULIO em sessão pública na modalidade on-line através da internet.
- 1.2. Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada a partir de sua publicação com encerramento previsto no dia **17/11/2025 (dia)** às **10:00 horas de Brasília**.
- 1.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr.(a) MARCOS ANTONIO TULIO, devidamente matriculado, sob n.º **AARC/488**, na Junta Comercial de Santa Catarina – **JUCESC**, nos moldes do Decreto n.º 21.981/32, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no Termo de Compromisso firmado, em consonância ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025.
- 1.4. É requisito indispensável para a participação no certame, o cadastro prévio no sítio do Leiloeiro Oficial, <http://www.tulioleiloes.com.br> **por quem for interessado na participação do leilão para a compra dos lotes disponíveis**.
- 1.5. O cadastro para participação no Leilão é gratuito, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações apresentadas no preenchimento do cadastro.
- 1.6. Cabe ao leiloeiro a avaliação/confirmação dos dados informados pelo (s) interessado (s) no cadastro realizado no sítio do Leiloeiro Oficial, assumindo a responsabilidade pelas informações validadas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Leilão a **VENDA de 11 lotes**, itens patrimoniais, compostos por veículos, máquinas e equipamentos declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital. No mesmo anexo consta o valor do lance inicial de cada lote e a classificação da avaliação destes.
- 2.2. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem à Prefeitura Municipal de Salete, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se os licitantes terem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

examinados os bens, bem como conhecido e aceito os termos do certame.

2.3. Os lotes são compostos de bens usados, inservíveis/desnecessários para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente. Não há qualquer garantia de funcionamento, nem quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive em relação à reclamação da documentação do bem e acessórios.

2.4. Os lotes colocados à venda, veículos e sucatas de veículos, podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto deverão ser previamente examinados pelos interessados, vez que serão entregues nas condições em que se encontram.

2.5. As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi destruída.

2.5.1 Os lotes de sucata serão vendidos exclusivamente para os interessados que cumprirem os requisitos do item 4.2 e demais subitens.

2.6. Cabe ao arrematante à responsabilidade pela adequada retirada, transporte, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

3.1. É proibida a entrada nos locais de visitação, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.1.1 Não existe guarda-volumes nos locais de visitação e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE** não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

3.2. Visitação:

3.3.1. A vistoria prévia dos bens a serem leiloados ocorrerá **no local conforme segue: Rua Dona Margarida, sem número, Centro, Salete/SC – Secretaria de Obras e Serviços**

3.3.1.1. Os lotes objeto do presente Leilão, constantes no **Anexo I** do Edital, poderão ser visitados pelos interessados, **apenas** no período de visitação estabelecidos a seguir:

LOTES N.º 1 AO N.º 11 – VISITAÇÃO EM:
--

Pátio da secretaria de obras

Rua Dona Margarida, sem número, Centro, Salete/SC – Secretaria de Obras e Serviços, a visita será nos dias 13 e 14 de novembro das 8:30 h às 12:00 h e das 14:00 min. às 17:00.
--

3.3.1.2. Não será permitida em hipótese alguma, a visitação em data diferente da informada no subitem

3.3.1.1.

3.3. As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas no **Anexo I** deste Edital e as fotos podem ser conferidas pelos interessados no sítio do Leiloeiro Oficial, pelo endereço eletrônico **www.tulioleiloes.com.br**.

3.4. As fotos divulgadas no portal do Leiloeiro Oficial serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

3.5. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará em cancelamento da arrematação, sendo mantida as obrigações assumidas pelo arrematante.

3.6. Os interessados poderão avaliar os veículos apenas nos locais indicados no subitem 3.3.1.1, exclusivamente de forma visual, não sendo permitido quaisquer outros procedimentos como manuseio dos veículos, experimentação e retirada de peças.

3.7. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. LOTES RECUPERÁVEIS (destinados à circulação):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

4.1.1 Poderão participar deste leilão **pessoas físicas e/ou jurídicas** que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3. Documento de identidade, no caso de pessoa física;

4.1.4. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

4.1.5. Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

4.1.6. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual contem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

4.1.7. Comprovante de endereço;

4.1.8. Números telefônicos de contato;

4.1.9. Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

4.1.10. Para participação, as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 4.1.2. a 4.1.9.** até as 17:00 horas do dia 14/11/2025, ao leiloeiro Público Oficial Sr.(a) Marcos Antonio Túlio, por meio do portal www.tulioleiloes.com.br.

4.1.11. Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site Leiloeiro para fins de participação do certame.

4.1.12. Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 01 (um) dia para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

4.1.13. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá verificar amostralmente os documentos relativos à condição de participação, e se constatada alguma irregularidade o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se as sanções previstas no item 8.e demais subitens.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** pessoas físicas e/ou jurídicas que:

4.3.1. Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.3. O impedimento de que trata o item 4.3.1 deste edital, aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.4. O agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

4.3.5 O impedimento de que trata o item 4.3.4. deste edital, aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, segundo preconiza o art. 9º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

4.3.7. Um dos seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público lotado ou em exercício no órgão responsável pela realização do leilão, ou no ente da administração indireta detentor do domínio dos bens leiloados.

4.3.8. Aqueles que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

condição análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art.14, V, da Lei Federal 14.133/2021.

4.3.9. Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.10. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

4.3.11. Os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis de nº 10.406/02 e 13.146/15 que tutelam este instituto;

4.3.12. Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/02;

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

4.4. Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação acima expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro Oficial, responsável pela execução do Leilão, a partir da sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada interessado cadastrado.

4.5. Os interessados que já compõe a base cadastral do leiloeiro oficial, deverão atualizar a documentação para este certame, de acordo com as exigências dos itens 4.1. e 4.2. e demais subitens, sendo habilitado somente após a aprovação do cadastro pelo leiloeiro oficial.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, www.tuliroleiloes.com.br, nos termos deste Edital.

5.2. No sítio eletrônico do leiloeiro oficial os lances serão realizados por meio de acesso identificado.

5.2.1. O leiloeiro poderá ter em seu sítio eletrônico, procedimento diferenciado para aprovação e habilitação de cadastros, devendo o interessado, atentar-se para o cumprimento das regras elencadas na plataforma eletrônica utilizada no certame.

5.3. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no **Anexo I** do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de **5% (cinco por cento)**, relativo à comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

5.4. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem adquirido, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN**, seguro obrigatório e licenciamento em atraso (inclusive o do ano corrente), segunda via, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

5.5. A situação descrita no item 5.4 não enseja qualquer tipo de indenização ao arrematante.

5.6. Os débitos referentes aos lotes indicados para o Leilão poderão ser obtidos com o leiloeiro oficial, como também estarão disponíveis no **Anexo I** desse Edital, em conformidade com item 5.4.

5.7. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.8. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

5.9. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

5.10. Os lances efetuados on-line são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, qual deverá ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

5.10.1.O não cumprimento da obrigação ensejará na aplicação da sanção prevista no subitem 8.1 deste Edital após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas pela legislação pertinente.

5.11. Os lotes que não forem arrematados poderão ser disponibilizados para lances no último dia do leilão, imediatamente após a disputa do último lote (23). Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance para um determinado lote. Ainda assim, caso não seja arrematado, o lote será considerado deserto, e se dará por encerrado a fase de lances.

6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1. O(s) veículo(s) abaixo apresenta(m) “**OBSERVAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS**”, cabendo ao arrematante adotar as providências necessárias para sua regularização junto ao Órgão de Trânsito competente, bem como arcar com os custos decorrentes dessas ações:

LOTE	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN/SÉRIE	CONDIÇÃO
5	Saveiro 1.6 CS placa MHU1769	2010/2011	MHU1769	258748362	LICENCIAMENTO ANUAL 2025

6.1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **adverte que além dos relacionados no item 6.1 podem haver outros lotes com restrições que não foram identificadas** previamente e não constam nessa relação.

6.1.2 No mesmo sentido do item 6.1 ainda que não conste na relação, cabe ao arrematante a adoção de providências para regularização, inclusive arcando com o pagamento de despesas, a exemplo o disposto do subitem 6.1.2.1.

6.1.2.1 O arrematante/comprador assume a responsabilidade pelos custos de remarcação do chassi e/ou motor, e pelo cumprimento dos procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução n.º 362 do CONTRAN.

6.2. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes/compradores/interessados, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

6.3. Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos veículos e seus componentes, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

6.5. Havendo a necessidade de apresentação de laudo **CSV** (Certificado de Segurança Veicular) junto ao **DETRAN** ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos pelos arrematantes, sem prejuízo da observância do Decreto Federal n.º 21.981/32, serão sempre à vista, **com prazo e formas estipuladas no presente edital e divulgadas pelo Leiloeiro Oficial em seu sítio**, devendo ser efetuados em valores individualizados, sendo que:

I. A forma de pagamento deve ser através de **transferência bancária (Ted ou Pix)** ou **depósito identificado**, o qual, obrigatoriamente, deverá ser realizado no prazo de até 48h após o encerramento do certame,

- Para a prefeitura de Salete junto ao **Banco do Brasil (001), Agência n.º 2561, conta corrente n.º 78150-9, em nome do Município de Salete, CNPJ: 83.102.723/0001-29.**
- Para o leiloeiro junto ao **Banco ALOS (085), Agência n.º 0101, Conta- Corrente n.º 1270971-9, em nome do Leiloeiro Oficial: Marcos Antonio Tulio, CPF: 046.021.839-56. Chave Pix - CPF: 046.021.839-56.**

II. Sobre o valor das arrematações incidirá **5% (cinco por cento)** referente à comissão do leiloeiro que deverá ser paga **no mesmo instante** que se processa a transferência bancária ou depósito identificado, conforme disposto no item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

III. O comprovante de pagamento deverá ser enviado ao Leiloeiro Oficial, Sr.(a) **MARCOS ANTONIO TULIO**, através do e-mail, contato@tulioleiloes.com.br e/ou via WhatsApp no número: **(41)99590-1080**.

7.1.1 A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.1, implica o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes, bem como ensejará a aplicação do subitem 8.1.

7.1.1.1. Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (*do maior para o menor*), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital, de acordo com o art. 59, II, Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1.2. A não observância ao item II do subitem 7.1, por parte do arrematante, será considerada operação inválida, sob pena de cancelamento da venda, nos termos do item 5.10.

7.2. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da nota de arrematação, bem como da guia para retirada de lotes e, em caso de erro, deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o leiloeiro.

7.3. O ato de arrematação não gerará crédito de ICMS.

7.4. A **Secretaria Municipal de Administração** poderá retirar do Leilão por motivos justificados, no momento em que for necessário, qualquer lote, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens.

7.4.1. No caso de constatação de irregularidades que ensejam na desclassificação do arrematante o participante será desclassificado do certame e o lote considerado deserto.

7.5. Havendo a necessidade de correção dos dados relativos aos lotes, a informação atualizada será disponibilizada no site do Leiloeiro Oficial.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

8.2. Penalidades

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2.5. As sanções previstas nos itens “8.2.1”, “8.2.3” e “8.2.4” do subitem 8.2 poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa.

8.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do leiloeiro(a), a ser pago na forma descrita no subitem

7.1, I, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

8.3. Infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.3.6. Fraldar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

8.4. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens “8.3.2”, “8.3.3” e “8.3.4”, quando não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 8.5 desse Edital.

8.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “8.3.5”, “8.3.6”, “8.3.7”, “8.3.8” e “8.3.9”.

8.6. Na aplicação da penalidade prevista no subitem “8.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

8.7. As penalidades previstas nos itens subitens “8.2.3” e “8.2.4” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores do Municipal e informado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

8.10. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem exigidas judicialmente como dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.1. Dos valores arrecadados no item anterior, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Secretaria Municipal de Administração, no prazo previsto e indicado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2023, Termo de Referência e Contrato do Leiloeiro, devendo repassar a Secretaria Municipal de Administração conforme item 9.6.

8.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 10.271/2014.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

9.1. Receber a documentação enviada pelo(s) interessado(s) relativa ao item 4. e demais subitens, conferir, avaliar e aprovar apenas os cadastros dos interessados que cumprirem todas as condições de participação.

9.2. Divulgar aos interessados que já fazem parte da base cadastral do portal do leiloeiro, a realização deste certame e a necessidade do cumprimento do item 4 e demais subitens, estando aptos somente após a avaliação e aprovação do cadastro pelo leiloeiro oficial.

9.3. Fornecer ao arrematante a **Nota de Arrematação**, em formato PDF, da vendado bem, após confirmação do pagamento do lote, inclusa a discriminação da comissão do leiloeiro fixada em **5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

9.4 Transferir à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no dia útil seguinte após o recebimento: a taxa de permanência paga pelo arrematante, conforme disposto no item no item 10.9.2, ou ainda, quando houver o recebimento de multa aplicada pela Administração ao licitante conforme item 8.10

9.5 Cumprir as cláusulas constantes no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2023 e seus Anexos, retificado, bem como, todas as demais cláusulas do presente edital.

10. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

10.1. O calendário de entrega dos bens arrematados seguirá o arranjo abaixo detalhado, sendo que o agendamento para retirada dos lotes, será via e-mail cadastrado no perfil do arrematante no sítio eletrônico do Leiloeiro(a) Oficial, www.tuliroleiloes.com.br e/ou através dos seguintes contatos: (41)99590-1080 das 9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

LOTES N.º 01 AO N.º 11 – ENTREGA EM SALETE

Pátio da secretaria de obras

Rua Dona Margarida, sem número, Centro, Salete/SC – Secretaria de Obras e Serviços, **serão entregues entre nos dias 01/12/2025 até o dia 05/12/2025 das 08h:30min. às 12h:00min e das 13h:30min. às 17h:00min.**

10.2. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

a) No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:

- Apresentar um documento de identificação oficial com foto;
- Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;
- Fotocópia autenticada do CRV, do(s) lote(s) arrematado(s)*.

b) No caso de retirada do bem por terceiro:

- Apresentar documento de identificação oficial com foto;
- Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;
- A retirada por terceiros, do(s) lote(s) arrematado(s), só será permitida mediante a uma autorização do arrematante (procuração), devidamente assinada e com firma reconhecida, dando poderes ao terceiro assinar pelo arrematante no CRV;
- Fotocópia autenticada do CRV, do(s) lote(s) arrematado(s)*.

***O CRV será entregue ao arrematante no dia da entrega do veículo, sendo que o mesmo deverá ir ao cartório reconhecer sua assinatura e solicitar a fotocópia autenticada.**

10.3. A entrega dos demais lotes (máquinas e equipamentos diversos) ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

c) No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:

- Apresentar documento de identificação oficial com foto;
- Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro.

d) No caso de retirada do bem por terceiro:

- Apresentar documento de identificação oficial com foto;
- Nota de arrematação fornecida pelo leiloeiro;
- A retirada por terceiros, do(s) lote(s) arrematado(s), só será permitida mediante a uma autorização do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, dando poderes ao terceiro a retirar o(s) lote(s) arrematado(s).

10.4. Para retirada do lote, o comprador deverá providenciar mão de obra a exemplo de guincho, guindaste, reboque e outros, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento do lote, não sendo permitida a transformação dos bens dentro da área do imóvel onde estão depositados.

10.5. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras espécies, correrão por ordem, conta e risco do arrematante.

10.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de entregar no máximo **10 (DEZ)** lotes por dia, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, em que será, excepcionalmente, publicada uma nota de retificação pontuando e justificando tal fato.

10.7. Os lotes serão liberados ao licitante vencedor, conforme a disponibilidade de espaço físico no pátio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

para movimentação dos veículos.

10.8. Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, sob qualquer pretexto, no ato da entrega do bem no pátio mencionado no subitem 10.1.

10.9. É dever do arrematante/comprador, acompanhar, verificar junto ao leiloeiro oficial a data estabelecida para a retirada dos lotes adquiridos.

10.9.1 Esgotado o prazo a que se refere o subitem 10.1, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se responsabilizará por danos no lote adquirido pelo arrematante, podendo este prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, mediante solicitação formal do comprador, por meio de e-mail ao leiloeiro oficial.

10.9.2 Caso o pedido seja deferido, será cobrado taxa de permanência do lote, no valor de **R\$ 100,00** (cem) reais por dia útil, a qual deverá ser paga, ao leiloeiro, nas mesmas condições do subitem 7.1, I, que repassará a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme item 9.6 deste Edital.

10.10. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo possível a retirada parcial e o abandono do restante dos itens no pátio.

10.11. A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no subitem 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o bem à **Secretaria Municipal de Administração**, para ser leiloadado em outra oportunidade.

10.12. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

10.13. No caso de lote de veículo(s), o **CRV – Certificado de Registro e Veículo** ou documento equivalente, será entregue fisicamente e, excepcionalmente, enviado pelos correios no endereço do arrematante cadastrado no **sítio do Leiloeiro Oficial, www.tulioleiloes.com.br**.

10.14. O **CRV – Certificado de Registro e Veículo** será devidamente preenchido com os dados constantes na Nota de Arrematação, conforme cadastro realizado pelo interessado no **sítio do Leiloeiro Oficial, www.tulioleiloes.com.br**.

10.15. A **Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros** não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados ao endereço cadastrado no **sítio do Leiloeiro Oficial, www.tulioleiloes.com.br**.

10.16. O arrematante, obrigatoriamente, terá o prazo de **30 (trinta) dias** para efetuar a transferência do(s) veículo(s) arrematado(s) junto ao **Órgão de Trânsito** competente, conforme determina a Lei Federal n.º 9.503/97 e a Resolução n.º 623/16 – **CONTRAN**, desde que cumpridas as demais exigências legais.

10.17. Na hipótese de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via do CRV, este poderá ser solicitado pelo e-mail do leiloeiro oficial, visando a expedição do novo documento. O novo CRV será preenchido com a manutenção de todos os dados constantes no recibo original, inclusive a data do arremate do lote.

10.17.1. As despesas decorrentes do atendimento ao item 10.17 se processarão a cargo do arrematante.

10.18. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** não se responsabiliza pelo licenciamento ou emplacamento dos veículos leiloados junto ao Órgão de Trânsito competente.

10.19. O veículo considerado **RECUPERÁVEL(CIRCULAÇÃO)** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo **Código de Trânsito Brasileiro**.

10.20. O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular e não terá documentação de transferência de propriedade, conforme preconiza a Lei Federal n.º 9.503/97, a Resolução n.º 623/16 – **CONTRAN** e demais legislações correlatas ao presente cenário.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

11.2. As impugnações deverão ser enviadas através do **sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, Sr. Marcos Antonio Tulio** pelo **www.tulioleiloes.com.br** e/ou pelo e-mail, **contato@tulioleiloes.com.br**, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis.

11.3. Havendo impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

interessados, subsidiariamente, disponibiliza-se o endereço eletrônico da Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros, licitacoes@salete.sc.gov.br

11.4. Caberá ao presidente a Secretaria Municipal de Administração, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, como previsto no art. 164, Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4.1. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.5. Acolhida a impugnação que gere retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.6. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no site do Município de Salete, no sítio <https://salete.atende.net/cidadao> e juntadas ao processo.

11.7. Qualquer questionamento ou impugnação realizado através de contato telefônico

NÃO será considerado.

11.8. Informações complementares serão prestadas entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis, pelo Leiloeiro Oficial através do número (41)99590-1080, ou ainda pelo e-mail,

contato@tulioleiloes.com.br, no mesmo horário mencionado acima.

12. DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES

12.4. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.5. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

12.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

12.4. A **Secretaria Municipal de Administração** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar os recursos, quando não houver a reconsideração do ato ou da decisão recorrida, este remeterá a autoridade competente, a qual deverá manifestar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, fase prevista no art. 165, § 2º, Lei Federal 14.133/2021.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas no item “8.2” e subitens “8.2.1”, “8.2.2” e “8.2.3”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, disposição encontrada no art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese da penalidade imposta no item “8.2” e subitem “8.2.4”, caberá ao interessado meramente o pedido de reconsideração, o qual deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, enquanto a decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo **sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial**, www.tulioleiloes.com.br, e/ou pelo e-mail, contato@tulioleiloes.com.br, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis.

12.8 Decidido os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.4. Não haverá exigência de apresentação da garantia de execução contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.4. Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital que está disponível para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

“download” gratuito no **sítio do Leiloeiro Oficial**, www.tulioleiloes.com.br, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Salete, <https://salete.atende.net/cidadao>.

14.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** e suas alterações.

14.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes, durante ou após a realização do Leilão,

caso seja constatada alguma irregularidade no todo ou em parte do Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

14.7. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

14.8. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo leiloeiro que tem fé pública.

14.9. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.

14.10. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

14.11. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data a ser definida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a ser divulgada **no sítio do Leiloeiro Oficial**, bem como no **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de em <https://salete.sc.gov.br/>**

14.12. O resultado oficial do Leilão público será divulgado no **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Salete em <https://salete.sc.gov.br/>** bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

14.13. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** se reserva ao direito de corrigir ou complementar informações que por ventura estejam incorretas, omissas ou distorcidas.

14.14. Adverte-se aos participantes do Leilão on-line para não deixar seus computadores, smartphones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas.

14.15. O uso da senha e, conseqüentemente dos lances é de total responsabilidade do usuário.

15. DO FORO

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taió, Estado do Santa Catarina, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

16.4. Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste Edital de Leilão:

Anexo I – Relação de Lotes

Salete, 23 de outubro de 2025

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita Municipal de Salete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CNPJ. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

ANEXO I
RELAÇÃO DE LOTES PARA LEILÃO

RELAÇÃO DE LOTES LEILÃO PREFEITURA DE SALETE

LOTE	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN/SÉRIE	VALOR	CONDIÇÃO
01	Chevrolet - Spin 18L AT Premier Placa QJY9H53 – Ano/Modelo: 2019/2020 – Renavam: 1227022406	2019/2020	QJY9H53	1227022406	R\$ 35.000,00	REGULAR ESTADO/ PROBLEMA NA CAIXA DE CÂMBIO.
02	Gol 1.6 – Placa MJU7418 – Ano/Modelo 2011/2012 – Renavam: 398503397	2011/2012	MJU7418	398503397	R\$ 10.000,00	RUIM ESTADO / PAROU FUNCIONANDO
03	Mini carregadeira com implemento capinadeira e vassoura – Maxloader – MAX907				R\$ 80.000,00	REGULAR ESTADO/ PAROU FUNCIONANDO
04	Concha de calcário para trator				R\$ 500,00	RUIM ESTADO
05	Saveiro 1.6 CS placa MHU1769 – Ano/Modelo 2010/2011 – Renavam 258748362	2010/2011	MHU1769	258748362	R\$ 7.000,00	RUIM ESTADO / PAROU FUNCIONANDO
06	Tanque de esterco (sucata)				R\$ 500,00	PÉSSIMO ESTADO
07	Implemento: Carreta basculante de trator Ano 2011	2011			R\$ 5.000,00	RUIM ESTADO
08	Lote com 14 unidades de maquinas de costura Singer				R\$ 1.400,00	REGULAR ESTADO
09	Móveis e objetos sem condições de uso sendo: filtro de água, mesas, dispenser de álcool em gel, itens hospitalares, ar condicionado, cadeiras, itens de informática, cadeiras de rodas e pneus.				R\$ 100,00	RUIM ESTADO
10	Máquina: Motoniveladora – RG170B – New Holland – Ano 2012	2012			R\$350.000,00	REGULAR ESTADO/ PAROU FUNCIONANDO
11	Máquina: Escavadeira hidráulica – E175B – New Holland - Ano 2011 – Série: NBDA17704	2011			R\$ 160.000,00	REGULAR ESTADO/ PAROU FUNCIONANDO